## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Dispensa de Licitação nº 12/2022 Contratada: Lima & Pferl Ltda

**Objeto:** Prosseguimento de execução, na forma de empreitada global, de perfuração de poço tubular profundo de 500metros até 700metros de profundidade para captação de

água subterrânea na sede do Município.

Valor global: R\$ 125.000,00.

**Prazo para execução:** 30 (trinta) dias. **Dotação orçamentária:** 05.02.2086.449051

**JUSTIFICATIVA:** Encontra-se em execução a perfuração, na forma de empreitada global, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, do projeto de perfuração de poço tubular profundo, na sede do Município, na Rua Projetada, 13, Centro, coordenadas geográficas: -27,5083° / -52,6001°, consistente na perfuração do poço a uma profundidade inicial de até 500 metros, com um diâmetro de 6.1/2", reabertura com um diâmetro de 12" até 12 metros de profundidade, revestimento geomecânico 6.1/2", cimentação, teste de vazão 24 horas, análise física, química e bacteriológica, tudo conforme proposta que fazem parte integrante da presente.

Contudo, conforme laudo anexo, a perfuração se aproxima de 500 metros e, ainda, até o momento não houve êxito da obtenção de água, sendo que, dada a peculiaridade do objeto, mostra-se adequada a realização de nova contratação, para prosseguimento da perfuração a partir de 500 (quinhentos) metros até 700 (setecentos) metros de profundidade, dado que se trata de obra realizada, em face de situação de emergência, objetivando o êxito inicial da obra.

Desta forma, trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando o prosseguimento de execução de obra emergencial de engenharia consistente na perfuração de poço artesiano, para atender comunidade com escassez de água para abastecimento humano e animal, em período de situação de emergência pela estiagem decretada pelo Município.

O Município decretou situação de emergência em face da estiagem que assola nosso município, com consequências não somente no setor da produção de grãos, mas também de animais e para o próprio consumo humano, sendo que o Município já vem há algum tempo transportando água com caminhões pipas para consumo humano e animal.

Ocorre que, conforme laudo em anexo, apesar de ter atingido quase os 500 metros de profundidade estimados, ainda não possível atingir algum veio de água em quantidade e condições para atender a demanda e necessidade, mormente por se tratar de algo incerto, razão pela qual há necessidade de prosseguimento dos trabalhos,

estimando-se que entre 500 e 700 metros de profundidade será encontrada água em quantidade adequada.

Este poço visa emergencial atender a esta que é uma das comunidades mais atingidas pela restrição de água para consumo humano e animal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para a realização de obra de engenharia, específico, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, e urgência, porquanto a perfuração já se encontra em andamento (até 500) metros, a situação de emergência em face de estiagem, e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de obras/serviços de engenharia, conforme descritos no projeto, planilhas e respectiva ART do setor de engenharia do Município, cujas cópias integram o presente na forma de anexo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul, aos 30 de maio de 2022.

Nilton José Valentini Prefeito Municipal